

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017- REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme descrito no Item I - Objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15 de Outubro de 2003, Artigo 1º e § único do art. 14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28 de Abril de 2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, **às 13:30 horas do 07 de FEVEREIRO de 2017,** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - OBJETO

1.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., conforme o anexo IV deste documento.

1. Das condições para participação:

Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.1 Do Valor Estimado:

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 308.362,60 (Trezentos e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Dois e Sessenta Centavos).

1.2 Das condições para participação:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

13. Não poderá participar deste pregão:

- 1.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 1.2.2. Empresa com falência decretada;
- 1.2.3. Empresas reunidas em consórcio.

II - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 2.1. Serão regidas pela lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2016/2015.
- 2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar os documentos que comprovem seu enquadramento como tal podendo ser: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, na fase de Credenciamento, ou quando isto não acontecer, junto com a Habilitação.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.416/2003.
- 3.2 - Quando acolhida a impugnação e esta afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 3.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO PRESENCIAL, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4 - Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, dentro do prazo previsto no item 3.1 deste edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 -“proposta” e nº 2- “documentação”.

4.2 - CREDENCIAMENTO

- 4.2.1 - Aberta a sessão será procedido o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1 - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso acompanhado de cópia do contrato social para fins de comprovação da outorga de poderes e cópia do RG ou outro documento equivalente do representante/outorgado. No caso de instrumento particular deverá haver o reconhecimento da firma do outorgante em cartório.

4.2.1.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante e Cópia do RG ou outro documento equivalente quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, com poderes para tanto, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. Caso a representação seja feita por sócio que possua poderes.

4.2.1.3. Apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o ANEXO VI deste edital.

4.2.1.4. - Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados pelos representantes FORA dos envelopes nº. 1 e nº. 2.

4.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.2.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope nº. 01 - Proposta de Preços e Envelope nº. 02 - Documentação de Habilitação.

4.3. O licitante deve observar além das condições gerais de habilitação e de classificação da proposta, os anexos exigidos neste edital e o envelope onde deverá estar o documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso.

4.4. As empresas participantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária fazer.

V - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 1 conterá a proposta de preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste edital.**

5.2 - O envelope deverá ser entregue ao Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do PREGÃO PRESENCIAL e respectivo objeto.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, em que o proponente determinará os valores unitários por item, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores reais do fornecedor.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

5.6. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da proposta.

VI - ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, **juntamente com o modelo de declaração constante no Anexo V deste edital.**

6.2 - O envelope deverá ser entregue no Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do PREGÃO PRESENCIAL e respectivo objeto.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

7.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

7.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

7.7. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverá constar no envelope nº.

02 – Documentação de Habilitação.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, para ME e EPP.

a.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

b.2.1.) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b.2.2.) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

b.3.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

b.4.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.

b.5.1.) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS.

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.7.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b.8.) Documento que comprove enquadramento como ME/EPP para que a empresa possa gozar dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/06.

b.9.) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT - **certidão negativa de débitos trabalhistas**), nos termos do Art.642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica:

d.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços ou entregou a contento produtos da licitados.

d.2. Alvará Sanitário ou Lincença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor. Em nome do licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de respectivo estado;

d.3. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome do licitante;

d.4. Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento, em nome da licitante;

d.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;

d.6. O certificado citado no subitem acima deverá estar vigente na data de apresentação da proposta. Se o certificado estiver com sua validade vencida, a licitante deverá apresentar também a petição para nova certificação, desde que solicitada até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, caso a empresa/estabelecimento não tiver sido inspecionado pela Autoridade Sanitária competente até o vencimento, conforme § 1º do Art. 3º, da Resolução – RDC nº 66/2007.

d.7. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”.

d.8. Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.

d.9 - A Autorização de Funcionamento de Empresa, a Autorização Especial de Funcionamento de Empresa, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e o Registro do Produto poderão ser extraídos pelo site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br;

d.10 A documentação exigida no subitem anterior, poderá ser apresentada através de cópia autenticada da publicação no DOU.

d.11.1 Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.

d.12. A documentação que não for possível conferir sua autenticidade pela internet deverá estar devidamente autenticada.

d.12.1. A documentação relativa à qualificação técnica somente será analisada após o término da fase de lances de cada item.

d.12.2. Os documentos referidos nos subitens d.5. até d.7. Poderão ser exigidos no ato da entrega dos medicamentos á critério da Secretaria Municipal de Saúde.

d.12.3. Os produtos deverão ter validade no mínimo de 80% de vida útil, a ser verificado nas entregas.

e) Das demais condições:

e.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

IX - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O **PREGÃO PRESENCIAL** realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.

9.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01-PROPOSTA DE PREÇOS, e os envelopes nº. 02-DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

9.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

9.3.1. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos.

9.3.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

9.3.4. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

9.3.5. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

9.3.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.6. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.4.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, por item.

DO RECURSO:

9.6. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.9. Caso não haja interposição de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente classificado em primeiro lugar. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame.

9.10. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

9.11. Da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

X- DO PREÇO E DOTAÇÃO:

10.1. Os preços que vigorarão no contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

10.2. O preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviço, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

10.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a dotação n°:

02.06.01.10.301.1001.2.382.3390.30 - 361 -Manutenção do Bloco de Assist. Farmacêutica / Material de Consumo.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

11.1. Homologada a presente licitação, o município de Santa Rita do Sapucaí/MG lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, para fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por **12 (DOZE) MESES**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

11.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

11.4. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste edital.

11.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

11.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XII - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

12.1. Da solicitação dos produtos

12.1.1. A solicitação dos produtos (Medicamentos Essências) deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Da entrega dos produtos:

12.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 12.1.1 a ser entregue no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Juca Castelo Nº45, Bairro Centro.

12.2.2. O prazo para entrega dos medicamentos é de no máximo 10 (Dez) dias corridos, contados da data e hora de recebimento do pedido de solicitação.

12.3. Da entrega da Nota Fiscal:

12.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferencia por servidos designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

12.4. Da Validade do Contrato:

12.4.1. O contrato vigorará da data xx de xxxx de xxxx.

12.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

12.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

13.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.3. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

13.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

13.2. Do acréscimo e supressão:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1. Das sanções para os casos de inadimplemento:

14.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.1.2.1. atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.1.2.2. atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ou Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

14.2. Da rescisão:

14.2.1. A rescisão poderá ser:

14.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.2.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, Ordem de Fornecimento ou Contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no 14.1.2.3.

14.2.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

14.2.5. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a empresa que estiver impedida de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O Caderno de Licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante solicitação encaminhada para o e-mail licitacao1@pmsrs.mg.gov.br, contendo todos os dados da empresa interessada, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, nº333 – Centro – Santa Rita do Sapucaí/MG, Telefone: (35) 3473-3217, das 08:00 às 16:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do presencial.

16.4. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. O licitante deve observar além das condições gerais de habilitação e de classificação da proposta, os anexos exigidos neste edital e o envelope onde deverá estar o documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. Anexo II – Contrato de Expectativa de Fornecimento.

17.3. Anexo III – Formulário padronizado de proposta (**dentro do envelope nº. 01**).

17.4. Anexo IV – Termo de Referência.

17.5. Anexo V – Modelo de Declaração (**dentro do envelope nº. 02**).

17.6. Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (**junto com o credenciamento**).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 19 de janeiro de 2017.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
- Pregoeira -

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

ATA Nº. **** REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010/2017.

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal: Saúde **SR^a. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº010/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

- 1) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro ____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;
- 2) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro ____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;
- 3) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro ____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO**

SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.0008/2017 – RP 008/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na

legislação, Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1º e § único do art.14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos (Medicamentos Essências) deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Juca Castelo Nº45, Bairro Centro.

5.2.2. O prazo para entrega dos medicamentos é de no máximo 10 (Dez) dias corridos, contados da data e hora de recebimento do pedido de solicitação.

5.3. Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferência por servidos designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará da data xx de xxx de xxxxx.

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA : DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.

7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.008/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.06.01.10.301.1001.2.382.3390.30 - 361 –Manutenção do Bloco de Assist. Farmacêutica / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0008/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG ,... de de 2017.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF :

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato, representado (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal pela Secretária Municipal: Saúde **SR^a. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, brasileira, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente contrato de expectativa de fornecimento: **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida da Licitação nº.010/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 0008/2017 – Registro de Preços nº.008/2017, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 6.098/2008 e Lei Complementar 123/06, demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de **fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUSAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2017 – RP 008/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I – Ata de Registro de Preços deste edital, registra os preços por item, a serem aplicados sobre os preços do(s) produto(s) nela listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em

havendo igualdade de condições, conforme art.15 §4º da Lei Federal 8.666/93, bem como Art. 14 caput § único do Decreto Municipal 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, contratado, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, decorrente deste contrato.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para a contratada e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do contratado.

2.2.2. O fornecimento decorrente do presente contrato será formalizado com o recebimento, pelo contratado, de Nota de Empenho.

2.2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus contratados estão obrigados a entrega dos produtos destinados a as Secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos na ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de xx de xxxx de xxxx.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$..... (..... reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos (Medicamentos Essências) deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Juca Castelo Nº45, Bairro Centro.

5.2.2. O prazo para entrega dos medicamentos é de no máximo 10 (Dez) dias corridos, contados da data e hora de recebimento do pedido de solicitação.

5.3. Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferência por servidos designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará da data xx de xxxx de xxxx.

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.06.01.10.301.1001.2.382.3390.30 - 361 -Manutenção do Bloco de Assist. Farmacêutica / Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

6.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

6.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.

6.6. O município de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste contrato.

6.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme art. 16 §1º do decreto Municipal 6.098/2008.

7.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

7.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este contrato.

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 bem como Art.15 § 1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento, às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2.2. atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, endo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

DISPOSIÇÕES FINAIS -CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.2.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato de expectativa de fornecimento os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 0008/2017 – RP 008/2017, e em especial, as Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deste contrato e Ata de Registro de Preços.

10.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decretos Municipais nº. 4.416/2003 e nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ... de de 2017.

CONTRATADA:

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE N°. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017- REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado.

_____, ____ de _____ de 2.017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00010/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	300,0000	AMPOLA	637	FUROSEMIDA 10 mg/ml solucao injetavel.(frasco/ampola)					
2	800,0000	AMPOLA	658	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5mg/ml solucao injetavel.(frasco/ampola)					
3	6000,0000	UNIDADE	7865	PIROXICAM 20MG					
4	45000,0000	COMPRIMIDO	7886	BROMAZEPAM 6MG					
5	20000,0000	COMPRIMIDO	7888	LORAZEPAM 2MG					
6	70000,0000	COMPRIMIDO	7890	CITALOPRAM 20MG					
7	50000,0000	COMPRIMIDO	9720	CINARIZINA 25mg					
8	50000,0000	COMPRIMIDO	9721	CLONAZEPAM 0,5mg					
9	300,0000	FRASCO	9722	CLORETO DE POTASSIO solucao oral de 100ml c/ 6%					
10	800,0000	FRASCO	9723	CLORIDRATO DE AMBROXOL de 120ml c/ 3mg/ml					
11	80000,0000	COMPRIMIDO	9729	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG					
12	1000,0000	AMPOLA	9730	DICLOFENACO SODICO Diclofenaco sodio 75mg/3ml injetavel.					
13	7000,0000	COMPRIMIDO	9743	NORFLOXACINO 400 MG-					
14	15000,0000	COMPRIMIDO	9745	PREDNISONA - 5mg.					
15	500,0000	BISNAGA	9749	SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA 250MG/G DE 10G					
16	50000,0000	COMPRIMIDO	9755	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)					
17	500,0000	FRASCO	9764	ACIDO ASCORBICO 20ml.					
18	200,0000	FRASCO	10491	HIDROXIDO DE ALUMINIO- 100MLX61, 500MG/ML SUSPENSAO ORAL.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00010/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
19	20000,0000	UNIDADE	10495	MULTIVITAMINAS+SAIS MINERAIS comprimido					
20	24000,0000	COMPRIMIDO	10503	PROMETAZINA- 25MG-					
21	1000,0000	FRASCO	11213	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 15ml com 0,25mg/ml (solucao para nebulizacao)					
22	500,0000	AMPOLA	11214	BROMETO N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20mg injetavel, ampola de 1 ml.					
23	50,0000	AMPOLA	11838	DIAZEPAM AMPOLA 2ML 5MG/ML					
24	5000,0000	COMPRIMIDO	11848	LEVOMEPRMAZINA 100MG					
25	3000,0000	COMPRIMIDO	11849	LEVOMEPRMAZINA 25MG					
26	1500,0000	FRASCO	11850	NIMESULIDA 15ML 50MG/ML					
27	200,0000	AMPOLA	11853	PROMETAZINA 2ML 25MG/ML					
28	700,0000	COMPRIMIDO	11858	TINIDAZOL 500MG					
29	15000,0000	COMPRIMIDO	14069	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg					
30	60000,0000	COMPRIMIDO	14075	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 mg					
31	6000,0000	COMPRIMIDO	14214	AMINOFILINA 100MG					
32	800,0000	FRASCO	17576	CLORIDRATO DE AMBROXOL - DE 120ML COM 6MG/ML					
33	1000,0000	FRASCO	17578	DIMETICONA 15ML COM 75MG/ML					
34	12600,0000	UNIDADE	17580	ETINILESTRADIOL+ACET. CIPROTE. etinilestradiol 0,035 mg + acetato de ciproterona 2 mg.					
35	400,0000	BISNAGA	17583	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G					
36	300,0000	FRASCO	20481	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS ORAL					
37	300,0000	BISNAGA	21000	COLAGENSE+CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01 g/g de 30g					
38	20000,0000	COMPRIMIDO	21001	DICLOFENACO SODICO 50MG-					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00010/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
39	400,0000	FRASCO	21005	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI.					
40	20000,0000	COMPRIMIDO	21006	PROPRATILNITRATO 10MG					
41	300,0000	FRASCO	24558	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS SOLUCAO DE 100ML (AGE/VITAMINA A e E/LECITINA DE SOJA)					
42	800,0000	FRASCO	24561	FENOTEROL,BROMIDRATO 5MG/ML de 20 ml (solucao para nebulizacao)					
43	6000,0000	COMPRIMIDO	24568	HALOPERIDOL DE 1 MG					
44	3000,0000	CAPSULA	24570	PROGESTERONA 200MG					
45	200,0000	TUBO	24571	SULFADIAZINA DE PRATA- DE 1% DE 30G PASTA.					
46	40000,0000	COMPRIMIDO	24572	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG					
47	5000,0000	COMPRIMIDO	24574	TIORIDAZINA 100MG					
48	800,0000	FRASCO	28426	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML Pediatrico. Frasco 120ml.					
49	800,0000	FRASCO	28427	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML Adulto. Frasco 120ml.					
50	40000,0000	COMPRIMIDO	28428	GLIMEPIRIDA 2MG					
51	500,0000	FRASCO	28430	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIF. Acetato de Retinol 5.000 UI + Colecalciferol 10.000 UI de 10ml. Solucao Oral.					
52	45000,0000	COMPRIMIDO	28431	RISPERIDONA 2MG					
53	350,0000	BISNAGA	28432	METRONIDAZOL 500MG C/ 50G					
54	80000,0000	COMPRIMIDO	29046	NIFEDIPINO - 20MG					
55	200,0000	UNIDADE	29051	GLICOSE HIPERTONICA 25%					
56	200,0000	UNIDADE	29052	GLICOSE HIPERTONICA 50%					
57	150,0000	FRASCO	29626	CLORANFENICOL 4MG/ML FR 10ML					
58	200,0000	AMPOLA	30463	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJ.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00010/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				injetavel. (frasco/ampola).					
59	600,0000	AMPOLA	30464	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 + 250MG/ML. Frasco/Ampola					
60	800,0000	BISNAGA	30465	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G					
61	100,0000	FRASCO	30469	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO					
62	200,0000	FRASCO	30470	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO					
63	15000,0000	COMPRIMIDO	31967	GLICLAZIDA 30MG					
64	12000,0000	COMPRIMIDO	33168	CICLOBENZAPRINA 10MG					
65	40000,0000	COMPRIMIDO	33169	NIMESULIDA 100MG					
66	12000,0000	COMPRIMIDO	33170	OLANZAPINA 10MG					
67	20000,0000	COMPRIMIDO	33171	QUETIAPINA 100MG					
68	14000,0000	COMPRIMIDO	33172	QUETIAPINA 25MG					
69	150,0000	FRASCO	33173	RANITIDINA 75MG/5ML XAROPE 120ml.					
70	30000,0000	COMPRIMIDO	33638	ANLODIPINO 5 MG					
71	30000,0000	COMPRIMIDO	33639	ENALAPRIL 20 MG					
72	200000,000	COMPRIMIDO	33933	CLONAZEPAN 2MG					
73	10000,0000	COMPRIMIDO	33956	IMIPRAMINA 25MG					
74	1200,0000	AMPOLA	34605	AGUA PARA INJECAO 10ML					
75	25000,0000	COMPRIMIDO	34606	ATENOLOL 50MG					
76	200,0000	AMPOLA	34607	CEFTRIAXONA 500MG PO solucao injetavel.(frasco/ampola)					
77	1600,0000	CAPSULA	34608	CLINDAMICINA 300MG					
78	20,0000	BISNAGA	34609	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% de 30g.					
79	10080,0000	COMPRIMIDO	34610	DESOGESTREL 75MCG 28COMP.					
80	1300,0000	AMPOLA	34611	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00010/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
81	50000,0000	COMPRIMIDO	34612	LOSARTANA 25MG	_____	_____	_____		
82	15000,0000	COMPRIMIDO	34613	METOPROLOL SUCCINATO 50MG liberacao controlada.	_____	_____	_____		
83	5000,0000	COMPRIMIDO	34614	OXCARBAZEPINA 600MG.	_____	_____	_____		
84	200,0000	AMPOLA	34615	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ 2ML SOLUCAO INJETAVEL.(FRASCO/AMPOLA)	_____	_____	_____		

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017- REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Essenciais, na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para atender as necessidades das Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações constam no quadro de especificações anexo.

2.1.1 - A documentação relativa à Qualificação Técnica (fabricante, importador distribuidor), que deverá ser apresentada no ato da proposta de preços, consiste em:

2.1.2 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;

2.1.3 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante;

2.1.4 - Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento, em nome da licitante;

2.1.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;

2.1.6 - O certificado citado no subitem acima deverá estar vigente na data de apresentação da proposta. Se o certificado estiver com sua validade vencida, a licitante deverá apresentar também a petição para nova certificação, desde que solicitada até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, caso a empresa/estabelecimento não tiver sido inspecionado pela Autoridade Sanitária competente até o vencimento, conforme § 1º do Art. 3º, da Resolução - RDC nº 39/2013.

2.1.7 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2".

- 2.1.8 - Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.
- 2.1.9 - A Autorização de Funcionamento de Empresa, a Autorização Especial de Funcionamento de Empresa, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e o Registro do Produto poderão ser extraídos pelo site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br;
- 2.1.10 - A documentação exigida no subitem anterior, poderá ser apresentada através de cópia autenticada da publicação no DOU.
- 2.1.11 - Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.
- 2.1.12 - A documentação que não for possível conferir sua autenticidade pela internet deverá estar devidamente autenticada.
- 2.1.13 - A documentação relativa à qualificação técnica somente será analisada após o término da fase de lances de cada item.
- 2.1.14 - Os documentos referidos nos subitens 2.1.5. até 2.1.7. poderão ser exigidos no ato da entrega dos medicamentos à critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.15 - Os produtos deverão ter **validade no mínimo de 80% de vida útil**, a ser verificado nas entregas.
- 2.1.16 - O preço máximo para aquisição dos medicamentos terá como referência os Preços Máximos de Medicamentos Por Princípio Ativo para Compras Públicas, PREÇO DE FÁBRICA (PF) da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com a alíquota de ICMS correspondente ao Estado de Minas Gerais, que é de 18%, e ICMS de 12% para os medicamentos genéricos.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.2 - Da solicitação dos Produtos:

3.2.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.3.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.2.1 a ser entregue **na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Rua Juca Castelo, nº 45, Bairro: Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da solicitação e entrega dos Produtos:

4.1.1 - O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.2.1.

4.2 – Validade do contrato:

4.2.1 – Vigorará da data da xxx de xxx de xxxx.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3 O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:02.06.01.3011001.2.382.3390.30 - 361 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica/Material de Consumo.

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 – Os funcionários indicados para a comissão de apoio técnico serão Fernando Rosa Fernandes e Maria Elisabete Xavier Rezende.

6.2 – A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Priscila de Campos Gouveia.

5.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Campos Souza.

5.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Anexo Memorial

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	637	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Fras/amp	300
2	658	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Fras/amp	800
3	2101	Diclofenaco sódico 50mg	Comp.	20.000
4	7865	Piroxicam 20mg	Comp.	6.000
5	7886	Bromazepam 6mg	Comp.	45.000
6	7888	Lorazepam 2mg	Comp.	20.000
7	7890	Citalopram 20mg	Comp.	70.000
8	9720	Cinarizina 25mg	Comp.	50.000

9	9721	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	50.000
10	9722	Cloreto de potássio solução oral de 100ml c/ 6%	Frasco	300
11	9723	Cloridrato de Ambroxol de 120ml c/ 3mg/ml sem açúcar	Frasco	800
12	9729	Cloridrato de Sertralina 50mg	Comp.	80.000
13	9730	Diclofenaco Sódio 75mg/3ml injetável.	Ampola	1000
14	9743	Norfloxacin 400mg	Comp.	7.000
15	9745	Prednisona 5mg.	Comp.	15.000
16	9749	Sulfato neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250UI/g de 10g	Bisnaga	500
17	9755	Vitaminas do complexo B(B1,B2,B3,B5,B6)	Drágea	50.000
18	9764	Ácido Ascórbico 200mg/ml de 20ml	Frasco	500
19	10491	Hidróxido de alumínio suspensão oral de 100ml x 61,500mg/ml	Frasco	200
20	10495	Multivitaminas + sais minerais	Comp.	20.000
21	10503	Prometazina 25mg	Comp.	24.000
22	11213	Brometo de Ipratrópio de 15ml c/ 0,25mg/ml (solução para nebulização)	Frasco	1000
23	11214	Brometo de N-butilscopolamina 20 mg injetável ampola 1ml.	Ampola	500
24	11838	Diazepam de 2ml c/ 5mg/ml	Ampola	50
25	11848	Levomepromazina 100mg	Comp.	5.000
26	11849	Levomepromazina 25mg	Comp.	3.000
27	11850	Nimesulida 15ml c/ 50mg/ml	Frasco	1.500
28	11853	Prometazina de 2ml c/ 25mg/ml	Ampola	200
29	11858	Tinidazol 500mg	Comp.	700
30	14069	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comp	15.000
31	14075	Cloridrato de diltiazem 60mg	Comp.	60.000
32	14214	Aminofilina 100mg	Comp.	6.000
33	17576	Cloridrato de Ambroxol de 120ml c/ 6mg/ml sem açúcar	Frasco	800
34	17578	Dimeticona Fr. 10ml c/ 75mg/ml	Frasco	1000
35	17580	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg	Comp	12.600
36	17583	Tinidazol + Nitrato de miconazol de 30mg/g+20mg/g	Bisnaga	400
37	20481	Domperidona 1mg/ml susp 100 ml	Frasco	300
38	21000	Colagense+ cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g de 30g	Bisnaga	300
39	21005	Penicilina G. Benzatina 600.000UI	Ampola	400
40	21006	Propratilnitrato 10mg	Comp.	20.000
41	24558	Ácidos graxos essenciais solução de 100ml (AGE/Vitamina A e E / Lecitina de soja).	Frasco	300
42	24561	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml de 20ml (solução para nebulização)	Frasco	800
43	24568	Haloperidol de 1mg	Comp.	6.000
44	24570	Progesterona 200mg	Cápsulas	3.000
45	24571	Sulfadiazina de Prata de 1% de 30g pasta.	Bisnaga	200
46	24572	Tiamina Cloridrato 300mg	Comp	40.000
47	24574	Tioridazina 100mg	Comp.	5.000
48	28426	Acebrofilina xpe Ped 25 mg/5 ml Fr. 120 ml	Frasco	800

49	28427	Acebrofilina xpe AD 50 mg/5 ml Fr. 120 ml	Frasco	800
50	28428	Glimepirida 2mg	Comp.	40.000
51	28430	Acetato de Retinol 50.000 UI + Colecalciferol 10.000 UI de 10ml. Solução Oral.	Frasco	500
52	28431	Risperidona 2mg	Comp.	45.000
53	28432	Metronidazol Gel Vag. 100mg/g c/ 50g	Bisnaga	350
54	29046	Nifedipino 20mg.	Comp.	80.000
55	29051	Glicose Hipertônica 25% amp 10 ml	Unid.	200
56	29052	Glicose Hipertônica 50% amp 10 ml	Unid.	200
57	29626	Cloranfenicol 4mg/ml fr. 10ml	Frasco	150
58	30463	Bromoprida 5mg/ml solução injetável	Ampola	200
59	30464	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml ampola 5 ml	Ampola	600
60	30465	Cetoconazol creme 20mg/g- 30g	Bisnaga	800
61	30469	Hidrocortisona 100mg, frasco	Frascos	100
62	30470	Hidrocortisona 500mg, frasco	Frascos	200
63	31967	Gliclazida 30 mg Liberação Modificada	Comp.	15000
64	33168	Ciclobenzaprina 10 mg	Comp.	12.000
65	33169	Nimesulida 100mg	Comp	40.000
66	33170	Olanzapina 10 mg	Comp.	12.000
67	33171	Quetiapina 100 mg	Comp.	20.000
68	33172	Quetiapina 25 mg	Comp.	14.000
69	33173	Ranitidina 75mg/ 5ml xarope 120 ml	Frasco	150
70	33638	Anlodipino 5 mg	Comp.	30.000
71	33639	Enalapril 20 mg	Comp	30000
72	33933	Clonazepan 2 mg	Comp.	200.000
73	33956	Imipramina 25 mg	Comp.	10.000
74	34605	Água para injeção 10 ml	Ampola	1.200
75	34606	Atenolol 50 mg	Comp.	25.000
76	34607	Ceftriaxona 500 mg Pó solução injetável	Fras/amp	200
77	34608	Clindamicina 300 mg	Caps	1.600
78	34609	Cloridrato de lidocaína gel 2% de 30g	Bisnaga	20
79	34610	Desogestrel 75 mcg 28 comprimidos	Comp.	10080
80	34611	Dipirona 500 mg/ml amp 2 ml	Ampola	1300
81	34612	Losartana 25 mg	Comp.	50.000
82	34613	Metoprolol Succinato 50 mg Liberação Controlada	Comp.	15000
83	34614	Oxcarbazepina 600 mg	Comp.	5.000
84	34615	Cloridrato de Ranitidina 50mg/2ml solução injetável	Fras/amp	200

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa , com sede à....., nº., na cidade de , inscrita no CNPJ sob o nº., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

..... de de 2017.

Nome:

Cargo:

(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Nome/Razão Social: _____ Endereço: _____ Município: _____
Estado: _____

RG: _____ CPF/CNPJ _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2017 - RP 008/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome ou Razão Social Licitante)

(Nome Completo de seu Representante Legal)